

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº: 00105/2020

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA
JURÍDICA ANTÔNIO HENRIQUES DA
SILVA ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83,
PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO
NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL** - Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N - Centro - Princesa Isabel - PB, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sítio Rancho dos Homens, S/N - Área Rural - Princesa Isabel - PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA ME, CNPJ nº 06.177.525/0001-83**, estabelecida a Rua Arrojado Lisboa, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representado pelo Sr. Antônio Henrique da Silva, CPF nº 395.635.294-72, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00008/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar fornecimento de materiais de limpeza e utensílios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00008/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 615.139,40 (seiscentos e quinze mil cento e trinta e nove reais e quarenta centavos)**.

LOTE IV - UTENSILIOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Abridor de lata	und	20	1,34	26,80
2	Avental	unid.	100	2,21	221,00
3	Bacia de alumínio Grande	und	30	49,51	1.485,30
4	Bacia de alumínio Media	und	30	33,30	999,00
5	Bacia de alumínio Pequena	und	30	17,10	513,00
6	Bacia de plástico Grande	und	30	6,74	202,20
7	Bacia de plástico Media	und	30	5,39	161,70
8	Bacia de plástico Pequena	und	30	4,50	135,00
9	Balde (preto) 12L	und	50	6,30	315,00
10	Balde 60 litros com tampa	und	50	16,20	810,00
11	Balde c/ tampa (20 litros)	und	50	10,79	539,50
12	Colher de pau grande	und	30	2,60	78,00
13	Colher inox	und	300	2,24	672,00
14	Concha grande de aluminio	und	50	18,90	945,00
15	Copo de plástico 300 ML	und	300	0,89	267,00
16	Copo de Vidro 300 ML	und	400	0,89	356,00
17	Cuscuzeiro grande	und	30	68,41	2.052,30
18	Desentupidor de pia	und	50	4,94	247,00
19	Escorredor de pratos plastico grande	und	50	4,94	247,00
20	Escorredor para arroz / macarrão	und	50	5,39	269,50
21	Escova p/ lavar roupa	und	100	3,14	314,00
22	Escova p/ vaso sanitário	und	100	3,14	314,00
23	Faca inox	und	300	2,24	672,00
24	Faca peixeira	und	30	8,09	242,70
25	Filtro Medio (plastico)	und	20	78,32	1.566,40
26	Forma para bolo grande aluminio	und	20	13,49	269,80
27	Frigideira grande de (aluminio0	und	30	34,21	1.026,30
28	Garfo inox	und	300	2,24	672,00
29	Garrafa térmica para água (5 litros)	und	30	18,00	540,00
30	Garrafa térmica para café	und	40	17,10	684,00
31	Garrafão para água mineral	und	100	18,00	1.800,00
32	Isqueiro	und	50	2,51	125,50
33	Lixeiro com tampa (plastico 40 cm)	unid	100	9,89	989,00
34	Lixeiro s/ tampa (plastico)	und	100	2,69	269,00
35	Pá para lixo (ferro)	und	50	4,49	224,50
36	Panela (tacho) Grande	und	50	88,21	4.410,50
37	Panela de pressão (7 litros)	und	50	54,01	2.700,50
38	Pilão grande (metal)	und	30	25,21	756,30
39	Poncheira 05 L	und	60	22,51	1.350,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

40	Prato de plástico	und	300	2,32	696,00
41	Prato de vidro	und	300	3,16	948,00
42	Rodo grande com cabo	und	200	5,09	1.018,00
43	Rodo pequeno com cabo	und	200	4,19	838,00
44	Tábua para bater carne (madeira)	und	50	4,49	224,50
45	Torneira p/ filtro	und	100	1,85	185,00
46	Varal (rolo)	und	100	1,34	134,00
47	Vassoura de nylon	und	300	4,55	1.365,00
48	Vassoura de palha	und	300	1,85	555,00
49	Vassoura de pêlo c/ cabo	und	300	5,30	1.590,00
50	Vassourão c/ cabo	unid.	300	9,00	2.700,00
51	Vela p/ filtro	und	50	3,14	157,00
52	Xícara pequena (vidro)	dúzia	300	3,00	900,00

Total do Lote: 40.779,99

LOTE V MATERIAL DE LIMPEZA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Ácido muriático	ltrs	80	1,98	158,40
2	Água sanitária ex. C/ 12 unid.	ex	300	15,06	4.518,00
3	Álcool 1L em gel 70%	und	100	12,15	1.215,00
4	Álcool 1L 98% (Caixa com 12 unidade)	CX	100	48,58	4.858,00
5	Algodão	pcts	100	0,69	69,00
6	Amaciante para roupa 500ml	und	200	1,85	370,00
7	Cera líquida	und	200	2,42	484,00
8	Colônia infantil 500 ml.	und	100	11,26	1.126,00
9	Condicionador 300 ml	lts	100	8,66	866,00
10	Cotonete	ex	50	0,81	40,50
11	Creme dental 90G	und	100	2,02	202,00
12	Desifetante 2000 ml ex c/ 06 unid.	ex	300	11,98	3.594,00
13	Desifetante ex. C/ 12 unid.	ex	100	2,26	226,00
14	Desodorizador de ambiente	und	200	4,17	834,00
15	Detergente 2000 ml	und	300	2,34	702,00
16	Detergente neutro 500 ml ex. C/24 unid.	ex	100	32,79	3.279,00
17	Escova de dente c/ tampa	und	300	1,69	507,00
18	Esponja de aço fardo c/ 140 unid.	fard.	100	120,65	12.065,00
19	Esponja dupla face ex. C/ 60 unid.	ex	100	17	1.700,00
20	Flanela	und	200	1,13	226,00
21	Fósforo ex. C/ 20	ex	100	31,58	3.158,00
22	Fralda descartável geriátrica - P	PCT	2000	8,1	16.200,00
23	Fralda descartável geriátrica - M	PCT	2000	8,1	16.200,00
24	Fralda descartável geriátrica - G	PCT	2000	8,1	16.200,00

Página 3 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

25	Fralda descartável geriátrica - XG	PCT	2000	8,1	16.200,00
26	Fralda descartável pediátrica - P	PCT	2000	4,05	8.100,00
27	Fralda descartável pediátrica - M	PCT	2000	4,05	8.100,00
28	Fralda descartável pediátrica - G	PCT	2000	4,05	8.100,00
29	Fralda descartável pediátrica - XG	PCT	2000	4,05	8.100,00
30	Inseticida spray	unid.	200	6,56	1.312,00
31	Limpa vidros	und	100	3,15	315,00
32	Lustra móveis 200 ml	und	100	3,64	364,00
33	Luvas de borracha	pares	100	2,23	223,00
34	Luvas descartáveis	par	200	0,04	8,00
35	Pano de prato/ pano para pia	und	100	1,58	158,00
36	Pano p/ chão atalhado	unid.	100	1,61	161,00
37	Papel alumínio	und	100	1,98	198,00
38	Papel higiênico	und	1000	1,94	1.940,00
39	Papel toalha c/ 02 rolo	pct	500	2,5	1.250,00
40	Pastilhas p/ banheiro	und	300	0,77	231,00
41	Pente	und	100	1,21	121,00
42	Plástico filme	und	100	1,04	104,00
43	Polidor de alumínio	und	100	0,77	77,00
44	Prendedor de roupas (plastico)	dz	100	1,01	101,00
45	Sabão de coco	pct	100	1,82	182,00
46	Sabão em barra amarelo cx. C/ 20	cx	100	33,2	3.320,00
47	Sabão em pó 500g	und	1000	2,01	2.010,00
48	Sabonete 90g	und	200	0,77	154,00
49	Sabonete líquido 250ml	und	300	4,04	1.212,00
50	Saboneteira	und	300	1,61	483,00
51	Saco de lixo (30 Litros)	pct	500	1,69	845,00
52	Saco de lixo (50 Litros)	pct	500	1,69	845,00
53	Saco de lixo (100 Litros)	pct	500	1,69	845,00
54	Saco de pano	und	200	1,04	208,00
55	Sacola para lixo reciclado - 120 litros	fardo	500	32,39	16.195,00
56	Sacos para lixo reciclado - 100 litros	fardo	500	32,39	16.195,00
57	Sacos para lixo reciclado - 30 litros	fardo	200	32,39	6.478,00
58	Sacos para lixo reciclado - 60 litros	fardo	200	32,39	6.478,00
59	Shampoo 200 ML	lts	100	8,62	862,00
60	Toalha de rosto	und	100	3,21	321,00
61	Toalha p/ banho	und	100	10,12	1.012,00
62	Touca descartável c/100	pcts	50	8,81	440,50
63	Veneno mata tudo	litro	50	89,07	4.453,50
Total do Lote:					206.499,90


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
 Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

LOTE VII MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Ácido muriático	ltrs	100	2,42	242,00
2	Água sanitária ex. C/ 12 unid.	ex	500	18,02	9.010,00
3	Álcool Álcool 1L em gel 70%	und	100	14,60	1.460,00
4	Álcool 1L 98% (Caixa com 12 unidade)	CX	200	58,44	11.688,00
5	Algodão	pets	100	0,83	83,00
6	Amaciante para roupa 500ml	und	200	2,23	446,00
7	Cera líquida	und	300	2,91	873,00
8	Colônia infantil 500 ml.	und	150	13,54	2.031,00
9	Condicionador 300 ml	lts	150	10,41	1.561,50
10	Cotonete	ex	100	0,96	96,00
11	Creme dental 90G	und	200	2,43	486,00
12	Desifetante 2000 ml ex c/ 06 unid.	ex	500	14,42	7.210,00
13	Desifetante ex. C/ 12 unid.	ex	320	2,72	870,40
14	Desodorizador de ambiente	und	800	4,86	3.888,00
15	Detergente 2000 ml	und	200	2,82	564,00
16	Detergente neutro 500 ml ex. C/24 unid.	ex	300	39,46	11.838,00
17	Escova de dente c/ tampa	und	300	2,04	612,00
18	Esponja de aço fardo c/ 140 unid.	fard.	300	145,16	43.548,00
19	Esponja dupla face ex. C/ 60 unid.	ex	200	20,46	4.092,00
20	Flanela	und	540	1,36	734,40
21	Fósforo ex. C/ 20	ex	100	37,99	3.799,00
22	Fralda descartável pediátrica - P	PCT	2000	4,86	9.720,00
23	Fralda descartável pediátrica - M	PCT	2000	4,86	9.720,00
24	Fralda descartável pediátrica - G	PCT	2000	4,86	9.720,00
25	Fralda descartável pediátrica - XG	PCT	2000	4,86	9.720,00
26	Inseticida spray	unid.	400	7,78	3.112,00
27	Limpa vidros	und	100	3,79	379,00
28	Lustra móveis 200 ml	und	100	4,37	437,00
29	Luvas de borracha	pares	100	2,68	268,00
30	Luvas descartáveis	par	100	0,10	10,00
31	Pano de prato/ pano para pia	und	100	1,94	194,00
32	Pano p/ chão atalhado	unid.	300	1,94	582,00
33	Papel alumínio	und	100	2,39	239,00
34	Papel higiênico	und	3000	2,34	7.020,00
35	Papel toalha c/ 02 rolo	pet	300	3,01	903,00
36	Pastilhas p/ banheiro	und	500	0,96	480,00
37	Pente	und	100	1,46	146,00
38	Plástico filme	und	100	1,26	126,00
39	Polidor de alumínio	und	200	0,96	192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020


40	Prendedor de roupas (plastico)	dz	200	1,22	244,00
41	Sabão de coco	pct	200	2,19	438,00
42	Sabão em barra amarelo ex. C/ 20	ex	200	40,00	8.000,00
43	Sabão em pó 500g	und	600	2,44	1.464,00
44	Sabonete 90g	und	300	1,00	300,00
45	Sabonete líquido 250ml	und	300	4,86	1.458,00
46	Saboneteira	und	50	1,95	97,50
47	Saco de lixo (30 Litros)	pct	500	2,07	1.035,00
48	Saco de lixo (50 Litros)	pct	500	2,10	1.050,00
49	Saco de lixo (100 Litros)	pct	500	2,10	1.050,00
50	Saco de pano	und	50	1,26	63,00
52	Sacola para lixo reciclado - 120 litros	fardo	500	39,00	19.500,00
53	Sacos para lixo reciclado - 100 litros	fardo	500	39,00	19.500,00
54	Sacos para lixo reciclado - 30 litros	fardo	200	39,00	7.800,00
55	Sacos para lixo reciclado - 60 litros	fardo	200	39,00	7.800,00
56	Shampoo 200 ML	lts	200	10,41	2.082,00
57	Toalha de rosto	und	200	3,89	778,00
58	Toalha p/ banho	und	200	12,18	2.436,00
59	Touca descartável c/100	pets	100	11,68	1.168,00
60	Veneno mata tudo	litro	100	107,16	10.716,00

Total do Lote: 245.079,80

LOTE IX MATERIAL DE LIMPEZA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Ácido muriático	ltrs	100	2,47	247,00
2	Água sanitária ex. C/ 12 unid.	ex	100	18,32	1.832,00
3	Alcool 1L em gel 70%	und	100	14,84	1.484,00
4	Alcool 1L 98% (Caixa com 12 unidade)	CX	100	59,40	5.940,00
5	Algodão	pets	50	0,84	42,00
6	Amaciante para roupa 500ml	und	20	2,27	45,40
7	Cera líquida	und	50	2,96	148,00
8	Desifetante 2000 ml ex c/ 06 unid.	ex	100	14,66	1.466,00
9	Desifetante ex. C/ 12 unid.	ex	50	2,76	138,00
10	Desodorizador de ambiente	und	100	4,94	494,00
11	Detergente 2000 ml	und	100	2,86	286,00
12	Detergente neutro 500 ml ex. C/24 unid.	ex	50	40,10	2.005,00
13	Esponja de aço fardo c/ 140 unid.	fard.	50	147,55	7.377,50
14	Esponja dupla face ex. C/ 60 unid.	ex	50	20,80	1.040,00
15	Flanela	und	200	1,39	278,00
16	Fósforo ex. C/ 20	ex	50	38,62	1.931,00
17	Inseticida spray	unid.	50	7,91	395,50

Página 6 de 10


PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
 Processo Administrativo nº 030/2020 – Pregão Presencial nº 008/2020

18	Limpa vidros	und	50	3,85	192,50
19	Lustra móveis 200 ml	und	50	4,45	222,50
20	Luvras de borracha	pares	1000	2,65	2.650,00
21	Luvras descartáveis	par	1000	0,10	100,00
22	Pano de prato/ pano para pia	und	200	1,97	394,00
23	Pano p/ chão atalhado	unid.	200	1,97	394,00
24	Papel alumínio	und	50	2,43	121,50
25	Papel higiênico	und	300	2,38	714,00
26	Papel toalha c/ 02 rolo	pct	100	3,06	306,00
27	Pastilhas p/ banheiro	und	100	0,98	98,00
28	Plástico filme	und	20	1,28	25,60
29	Polidor de alumínio	und	50	0,94	47,00
30	Prendedor de roupas (plastico)	dz	50	1,24	62,00
31	Sabão de coco	pct	50	2,24	112,00
32	Sabão em barra amarelo ex. C/ 20	ex	50	40,59	2.029,50
33	Sabão em pó 500g	und	100	2,48	248,00
34	Sabonete 90g	und	50	0,98	49,00
35	Sabonete líquido 250ml	und	100	4,93	493,00
36	Saboneteira	und	10	1,98	19,80
37	Saco de lixo (30 Litros)	pct	2000	1,99	3.980,00
38	Saco de lixo (50 Litros)	pct	2000	1,99	3.980,00
39	Saco de lixo (100 Litros)	pct	2000	1,99	3.980,00
40	Saco de pano	und	200	1,25	250,00
41	Sacola para lixo reciclado - 120 litros	fardo	500	39,61	19.805,00
42	Sacos para lixo reciclado - 100 litros	fardo	500	39,59	19.795,00
43	Sacos para lixo reciclado - 30 litros	fardo	200	39,61	7.922,00
44	Sacos para lixo reciclado - 60 litros	fardo	200	39,61	7.922,00
45	Toalha de rosto	und	300	3,95	1.185,00
46	Toalha p/ banho	und	300	12,35	3.705,00
47	Touca descartável c/100	pcts	500	11,87	5.935,00
48	Veneno mata tudo	litro	100	108,93	10.893,00
Total do Lote:					122.779,80
Total dos lotes:					615.139,40

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RECURSOS ORDINÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 EQUIPAR A SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 04.122.2026.2002 (MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS) 19 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 02.00 (SEC. FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.123.2026.2088 (MANTER AS ATIVIDADES DAS FINANÇAS) 76 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.2026.2008 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 151 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.00 SEC. INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA 15.451.2026.2017 MANTER AS ATIVIDADES DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 194 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.00 PROCURADORIA JURÍDICA 03.091.2026.2019 MANTER AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA 236 (Nº FICHA) 0010000.00 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.00 SEC. EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER 12.361.2010.2096 (MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%) 295 (Nº FICHA) 1130000.00 (TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.4002.2134 (MANTER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 15%) 471 (Nº FICHA) 2110000.00 (RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE) 3.3.90.30.01 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.301.4002.2129 MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB 433 (Nº FICHA) 2140000.08 (TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PARA ATENÇÃO BÁSICA) 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO, conforme QDD 2020, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 01 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato



por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel - PB, 19 de Maio de 2020.

TESTEMUNHAS

Emilio Lima Alves Ramos
CPF: 122.252.721-32

Luiz Fernando da Silva
CPF: 109.618.671-70

PELA CONTRATANTE

Ricardo Pereira do Nascimento
PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

PELA CONTRATADA

Antônio Henrique da Silva
ANTÔNIO HENRIQUES DA SILVA ME
Antônio Henrique da Silva
CPF: 395.635.294-72